

PORTARIA Nº 069/2019

Guadalupe (PI) 09 de setembro de 2019.

A Prefeita Municipal de Guadalupe - PI, no uso de suas atribuições legais previstas no e em conformidade com o que estabelece os Artigos 132 e 133 da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Especial Para Realização Do Sorteio Dos Lotes de Terras localizados no bairro Vila Nova, Município de Guadalupe, Estado do Piauí, a qual será composta pelos seguintes membros, suplentes e equipe técnica:

| MEMBROS |                                        | ORIGEM                                            | CARGO         |
|---------|----------------------------------------|---------------------------------------------------|---------------|
| 1       | DANIELE FERREIRA DE SÁ                 | Representante de Serviço Social                   | Presidente    |
| 2       | ROMÁRIO SANTOS CELESTINO               | Representante do Poder Executivo Municipal        | Membro        |
| 3       | JESSE JAMES LIMA MIRANDA               | Representante do Poder Legislativo Municipal      | Membro        |
| 4       | REGIANE NOLÊTO CABRAL                  | Representante da Secretaria Municipal de Educação | Suplente      |
| 5       | ASSÉLIA MOUSINHO TAVARES DA SIVA       | Representante da Secretaria Municipal de Saúde    | Suplente      |
| 6       | MALENA MARA DE ALMEIDA OLIVEIRA        | Representante de Serviço Social                   | Apoio Técnico |
| 7       | FRANCISCO EDILBERTO DE CARVALHO JÚNIOR | Representante da Área de Engenharia               | Apoio Técnico |
| 8       | JOÃO ALBERTO BANDEIRA ARNAUD FILHO     | Representante da Área Jurídica                    | Apoio Técnico |

Art. 2º - Compete à Comissão Especial Para Realização Do Sorteio Público Dos Lotes de Terras, coordenar, supervisionar e fiscalizar todas as fases do certame bem como estruturar o sorteio público, responsabilizando-se pela sua realização, desde a publicação do edital até a homologação final do mesmo, além de elaborar lista contendo a RELAÇÃO DOS NÚCLEOS FAMILIARES CADASTRADOS PREVIAMENTE PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE PARA A REALIZAÇÃO DE DOAÇÃO DE IMÓVEIS (LOTES DE TERRAS) MEDIANTE A REALIZAÇÃO DE UM SORTEIO PÚBLICO objetivando a construção de unidades habitacionais, com recursos próprios ou por meio de financiamento particular, por parte dos donatários previamente cadastrados, que preencheram os requisitos legais estabelecidos para este fim.

Art. 3º - A lista contendo a RELAÇÃO DOS NÚCLEOS FAMILIARES CADASTRADOS PREVIAMENTE PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE PARA A REALIZAÇÃO DE DOAÇÃO DE IMÓVEIS (LOTES DE TERRAS) MEDIANTE A REALIZAÇÃO DE UM SORTEIO PÚBLICO deverá obedecer aos critérios de prioridade estabelecidos na Lei Nº 11.977, DE 7 DE JULHO DE 2009 a qual dispõe sobre o



Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV e a regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas, dentre elas:

I - comprovação de que o interessado integra família com renda mensal de até R\$ 4.650,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta reais); (Inciso acrescido pela Medida Provisória nº 514, de 1/12/2010 e com redação dada pela Lei nº 12.424, de 16/6/2011).

II - prioridade de atendimento às famílias residentes em áreas de risco, insalubres, que tenham sido desabrigadas ou que perderam a moradia em razão de enchente, alagamento, transbordamento ou em decorrência de qualquer desastre natural do gênero; (Inciso acrescido pela Medida Provisória nº 514, de 1/12/2010, convertida na Lei nº 12.424, de 16/6/2011, com redação dada pela Lei nº 13.274, de 26/4/2016)

III - prioridade de atendimento às famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar; e (Inciso acrescido pela Medida Provisória nº 514, de 1/12/2010 e com redação dada pela Lei nº 12.424, de 16/6/2011)

IV - prioridade de atendimento às famílias de que façam parte pessoas com deficiência. (Inciso acrescido pela Lei nº 12.424, de 16/6/2011)

V - prioridade de atendimento às famílias de que façam parte crianças com microcefalia decorrente do Zika Vírus;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Guadalupe, Estado do Piauí, em nove de setembro de dois mil e dezenove.



Maria Jozenelde Fernandes Lima  
Prefeita Municipal